

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XXXIV | Edição nº 2515

Página 1 de 15

# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	2
Determinação Judicial .....	2
Edital de Convocação .....	3
<b>Departamento de Licitações</b> .....	14
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Comunicados .....	14
Homologação / Adjudicação .....	14
Contratos .....	14
Edital .....	14

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, instituído pela  
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Administrativos**

**Determinação Judicial**

"Conforme determinação judicial no processo 0011010220144036131, a Prefeitura Municipal de Botucatu procede com a INCLUSÃO da segunda autora do processo supracitado, VANESSA MENDES OLIVEIRA em primeira colocação na lista de suplentes do Residencial Caimã do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal."

Botucatu, 8 de outubro de 2024

**Fabiana Cristina Ferreira Bomnome**

Secretaria de Habitação e Urbanismo

.....

**Edital de Convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL  
RELATIVO À FORMAÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE BOTUCATU  
BIÊNIO 2024/2026****CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**Processo nº. 25.300/2024**

**Referência: ELEIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O  
CONSELHO DA CIDADE DE BOTUCATU**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Botucatu, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 6.613 de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre o Conselho da Cidade de Botucatu - ConCidade e a Conferência Municipal da Cidade de Botucatu, torna público, que **se encontra aberto o Processo de eleição para formação da composição dos membros do Conselho da Cidade de Botucatu, representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para o biênio 2024/2026.**

**2 - OBJETIVOS**

2.1 - O Processo Eleitoral em curso destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para Conselheiros no Conselho da Cidade de Botucatu.

2.2 - As vagas para titulares e respectivos suplentes de que trata este Edital, respeitando o disposto no inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.613/2024, são:

**I – Representante de entidades de classe do comércio municipal:**

- a) 01 vaga para titular e respectivo suplente.

**II - Representante de entidades de ensino superior:**

- a) 01 vaga para titular e respectivo suplente.

**III – Representantes do mercado imobiliário, construção civil e/ou incorporadores atuantes no Município de Botucatu:**

- a) 01 vaga para titular e respectivo suplente.

**IV – Representantes dos Conselhos de Classe e/ou associações profissionais ligadas ao planejamento urbano:**

- a) 01 vaga para titular e respectivo suplente.

**V – Representantes de entidade Civil que represente as indústrias do Município:**

- a) 01 vaga para titular e respectivo suplente.

**VI – Representantes dos Conselhos Municipais:**

- a) 04 vagas para titular e respectivos suplentes.

**VII – Representantes de órgãos, entidades, Ong's e/ou associações da sociedade civil:**

- a) 01 vaga para titular e respectivo suplente.

2.2.1 – Estão aptos a serem inscritos para as vagas do Conselho da Cidade Botucatu somente candidatos integrantes ou participantes das entidades constituídas nos termos previstos no presente edital.

2.2.2 - É vedada a indicação para compor estas vagas relativas aos membros representantes da sociedade civil servidores públicos do executivo, das autarquias e do legislativo do Município de Botucatu.

2.2.3 – A atribuição de Conselheiro Municipal é uma atividade de relevância pública e não remunerada.

2.3 - O Processo Eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral constituída para este fim através da portaria nº 11.878 de 25 de junho de 2024.

### 3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do Processo Eleitoral para o Conselho da Cidade de Botucatu:

3.1.1 – representantes docente dos cursos Arquitetura e Urbanismo e/ou Engenharia Civil, vinculado a uma instituição de ensino superior com sede no Município de Botucatu, devendo apresentar para referida comprovação os documentos relacionados no Anexo II do presente edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.1.2 – representantes de entidades de classe vinculadas ao comércio municipal, juridicamente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento, que contemplem em seus atos constitutivos atuação junto à atividade comercial do Município, devendo apresentar para referida comprovação os documentos relacionados no Anexo II do presente edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.1.3 – representantes de entidades vinculadas do mercado imobiliário, construção civil e/ou incorporadores atuantes no município de Botucatu, juridicamente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento, que contemplem em seus atos constitutivos atuação junto à atividade imobiliária e de construção civil do Município, devendo apresentar para referida comprovação os documentos relacionados no Anexo II do presente edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.1.4 – representantes dos conselhos de classe e/ou associações profissionais ligadas ao planejamento urbano, juridicamente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento, que contemplem em seus atos constitutivos atuação junto à atividade de planejamento urbano do Município de Botucatu, devendo apresentar para referida comprovação os documentos relacionados no Anexo II do presente edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.1.5 – representantes de entidade civil que represente as indústrias no município, juridicamente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento, que contemplem em seus atos constitutivos atuação junto à atividade industrial no Município de Botucatu, devendo apresentar para referida comprovação os documentos relacionados no Anexo II do presente edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.1.6 – representantes dos conselhos municipais em regular funcionamento e atuação junto ao município de Botucatu, devendo apresentar para referida comprovação os documentos relacionados no Anexo II do presente edital, sendo facultada a composição mista de uma mesma cadeira entre conselhos – **04 vagas** (titular e suplente);

3.1.7 – representantes de órgãos, entidades, ONG's e/ou associações da sociedade civil, juridicamente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento, que contemplem em seus atos constitutivos atuação em áreas afins ao desenvolvimento urbano do município, tais como: meio ambiente, mobilidade

urbana, habitação, patrimônio histórico artístico e cultural, planejamento urbano, bem como associações de moradores, com sede no Município de Botucatu, devendo apresentar para referida comprovação os documentos relacionados no Anexo II do presente edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.2 – As candidaturas previstas no inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 6.613/2024, letras “a” a “e” e letra “g”, só poderão indicar um representante e seu respectivo suplente por Entidade.

3.3 – As candidaturas previstas no inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 6.613/2024, letra “f”, poderão ser mistas para uma mesma cadeira de titular e suplente.

3.4 - Os representantes da sociedade civil deverão ter um vínculo formal com a entidade, há mais de 01 (um) ano e a entidade deverá comprovar que se encontra constituída há mais de 02 (dois) anos.

3.5 – As candidaturas serão constituídas por membro titular e suplente, ambos deverão apresentar os documentos relacionados neste Edital.

3.4 - São critérios para candidatar-se a vaga de Conselheiro:

3.4.1 - Ser residente e domiciliado no Município de Botucatu;

3.4.2 - Ser maior de 18 (dezoito) anos, ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

3.4.3 - Ser eleitor no Município de Botucatu;

3.4.4 - Ser alfabetizado;

3.4.5 – Não ser membro da Comissão Eleitoral;

3.4.6 - Não ser ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público Municipal, ou ser detentor de mandato legislativo;

3.4.5 - Apresentar comprovação de atividades relacionadas a respectiva cadeira que irá atuar, conforme item 3.1 deste edital;

3.5 - É vedada a participação de membros do Judiciário e do Ministério Público ou seus representantes, incluindo assessores a eles ligados, em razão do preceito constitucional que estabelece a independência e harmonia dos poderes.

3.6 – Os candidatos só poderão ser inscritos em um único segmento.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Botucatu, localizada à Praça Professor Pedro Torres, nº 100 – Centro, no período de **11 de outubro a 25 de outubro de 2024**, durante horário de expediente.

4.2 - As inscrições devem ser realizadas mediante preenchimento do Formulário constante no Anexo I e apresentadas, juntamente, com a documentação listada no Anexo II, além do solicitado abaixo:

I – Declaração de apresentação de candidatos, com a designação de titular e suplente, assinada por representante legal, conforme definido no estatuto ou contrato social da entidade, observando a relação constante no item 3.1;

II – Comprovação de atuação no segmento, através de relatório de Atividades das entidades, conselhos, órgãos, ONG's e/ou associações da sociedade civil, relacionados pelo menos aos últimos 02 (dois) anos, conforme definido no item 3.1.

4.3 - A habilitação das entidades, conselhos, órgãos, ONG's e/ou associações da sociedade civil e de seus respectivos representantes (titular/suplente) ocorrerá, apenas, mediante a apresentação, de forma legível, dos documentos exigidos neste Edital (Item 4.2 e Anexo II) devidamente protocolados no protocolo da Prefeitura, sob pena de exclusão imediata da candidatura.

## **5 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral terá um prazo de 15 dias para proceder à homologação das inscrições, após observar se os inscritos atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação.

§1º. Não serão deferidas candidaturas com documentação incompleta, ilegíveis, rasuradas, ou cuja condição de sua apresentação não permita à Comissão entendimento do teor do documento.

§2º. Eventual complementação de documentação, posterior à data de término das inscrições, será deliberada pela Comissão Eleitoral.

§3º. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em Diário Oficial do Município e no site oficial, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

§4º. Transcorrido o período de inscrições, caso haja um ou mais segmentos que não tenham candidaturas homologadas, será reaberto o prazo de inscrições por mais 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, apenas para estes segmentos.

## **6 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

6.1 - Os(as) interessados(as) poderão impugnar as candidaturas deferidas e indeferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação da lista prevista no §3º do item 5.1 deste Edital, no Diário Oficial do Município, encaminhando o recurso para a COMISSÃO ELEITORAL – Conselho Municipal das Cidades, no protocolo da Prefeitura ou para o e-mail: [concidade.botucatu@botucatu.sp.gov.br](mailto:concidade.botucatu@botucatu.sp.gov.br).

§1º. Recebido o e-mail pela Secretaria Executiva, será fornecido comprovante de entrega do recurso, sem referência ao conteúdo, sendo considerada a data do envio do e-mail para protocolo.

6.2 - A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, publicando decisão final, com a lista definitiva das candidaturas habilitadas.

**6.3** - Caso o número de candidaturas seja igual ao número de vagas disponíveis para o segmento, estas serão automaticamente homologadas, sem necessidade de submeter as inscrições homologadas ao processo eleitoral.

## **7 – DAS ELEIÇÕES, APURAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 - O processo eleitoral ocorrerá se o número de candidaturas for superior ao número de vagas disponíveis, devendo ser realizada reunião pública para eleição dos conselheiros da sociedade civil, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação dos resultados prevista no §3º do item 5.1 ou no item 6.2.

7.2 – Será publicado pelo município, juntamente com a homologação dos resultados, a convocação para a reunião pública de eleição dos conselheiros da sociedade civil contemplando o local, a data e a hora de sua realização.

7.3 – Os candidatos (as) habilitados para participar das eleições deverão comparecer ao local da reunião pública de eleição dos conselheiros da sociedade civil munidos (as) de Cédula de Identidade (RG).

7.4 - Cada eleitor terá direito a exercer apenas 01 (um) voto na Plenária Eleitoral, devendo apresentar no dia de sua realização, comprovante de endereço e documento de identidade.

7.5 - No local da votação é vedada a propaganda eleitoral.

7.6 - A apuração será realizada no próprio local de votação e será realizada com os relatórios de totalização de votos, que serão posteriormente conferidos pela Comissão Eleitoral.

7.7 - Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará Ata da Apuração e publicará os resultados no Diário Oficial da Cidade em até 3 (três) dias úteis.

§1º. Havendo empate no número de votos, caberá à Comissão Eleitoral o desempate, pelo critério de antiguidade das entidades.

§2º. Persistindo o empate, o critério será o de antiguidade dos(as) candidatos(as).

§3º. Persistindo, ainda, o empate, o desempate será realizado mediante sorteio.

## **8 - DAS OCORRÊNCIAS**

**8.1** - Qualquer fato que comprometa a eleição deverá ser registrado pelo Presidente do local de votação no Relatório de Ocorrências e Memória da Presidência e encaminhado à Comissão Eleitoral para conhecimento e deliberação.



## **9 - DO PRAZO PARA RECURSO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**9.1** - Os recursos referentes ao resultado final da eleição deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação da Ata de Apuração no Diário Oficial da Cidade, a ser encaminhado para a COMISSÃO ELEITORAL - Conselho Municipal das Cidades, no protocolo da Prefeitura ou para o e-mail: [concidade.botucatu@botucatu.sp.gov.br](mailto:concidade.botucatu@botucatu.sp.gov.br).

§1º. Recebido o e-mail pela Secretaria Executiva, será fornecido comprovante de entrega do recurso, sem referência ao conteúdo, sendo considerada a data do envio do e-mail para protocolo.

**9.2.** A Comissão Eleitoral se reunirá para análise dos recursos publicando o resultado final da eleição no Diário Oficial da Cidade em até 3 (três) dias úteis.

**LUIZ GUILHERME SILVA**  
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES, CONSELHOS, ÓRGÃOS, ONG'S  
E/OU ASSOCIAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL****I – DA ENTIDADE, CONSELHOS, ÓRGÃOS, ONG'S E/OU ASSOCIAÇÕES DA  
SOCIEDADE CIVIL**

Nome:

Presidente ou representante legal:

Data de fundação:

CNPJ (entidade):

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Fone: ( )

e-mail:

Segmento de Atuação:

**II – DO CANDIDATO REPRESENTANTE TITULAR**

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Fone: ( )

e-mail:

Escolaridade:

Profissão:

Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não – Qual:

**III – DO CANDIDATO REPRESENTANTE SUPLENTE**

Nome:

Data de Nascimento:                      RG:                      CPF:

Endereço:

Bairro:                      Cidade:                      CEP:

Fone: ( )                      e-mail:

Escolaridade:

Profissão:

Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não – Qual:

---

Assinatura Representante Legal Entidade/ONGs

---

Assinatura do Candidato



## ANEXO II

### I – Documentos apresentados pela Entidade

- ✓ Formulário de inscrição
- ✓ Carta de indicação da Entidade, Conselho, Órgão, ONG's e/ou Associação da sociedade civil;
- ✓ Cópia da Ata de eleição da diretoria atual registrado em Cartório;
- ✓ Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;
- ✓ Comprovante CNPJ;
- ✓ Cópia da cédula de identidade/RG do candidato titular e do suplente;
- ✓ Cópia do CPF do candidato representante titular e do suplente;
- ✓ Cópia do título de eleitor do representante titular e do suplente ou certidão emitida pelo TER/SP;
- ✓ Comprovante de residência do representante titular e do suplente.



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Entidade ..... , inscrita no CGC/CNPJ sob nº , através de seu (sua) Responsável Legal .....portador(a) da cédula de identidade nº. .... , devidamente inscrito(a) no CPF sob nº , residente e domiciliado(a) na , nº , , , , CEP: , com acesso ao e-mail pessoal , contato telefônico ( ) , declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Botucatu,

---

Assinatura do Representante Legal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MARCELLO LANEZA FELÍCIO - SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 201/2024 PROCESSO nº 20.037/2023 - UASG 986249 Nº COMPRA 90201/2024**

A Prefeitura Municipal de Botucatu, através do Departamento de Compras e Licitações comunica a todos os interessados que está SUSPENSA a abertura do Pregão Eletrônico nº 201/2024 - Processo Administrativo nº 20.037/2024, designada para o dia 10 de outubro de 2024 às 09h, para correções no Termo de Referência, Anexo i do edital.

**DANIEL MARCELO CARVALHO**  
**Agente de Contratação**

**Homologação / Adjudicação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N.º: 06.946/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, RESINA E REFIS.

O Secretário Municipal de Governo, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inc. IV da Lei nº. 14.133/2021, resolve:

**ADJUDICAR** o objeto da presente Licitação, para a seguinte empresa:

- **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - CNPJ 01.088.055/0001-68**, no item 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.

- **RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA. - CNPJ 11.412.110/0001-87**, no item 01, 13, 14, 24, 25, 26, 27, 28.

- **D S A CHAVES LTDA - CNPJ 53.089.257/0001-28**, no item 10, 12, 15.

- **A.C. DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 44.658.678/0001-31**, no item 07.

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório.

Botucatu, 09 de outubro de 2024.

1. **LUIS GUILHERME GALLERANI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Contratos****Contrato nº. 388/2024**

Processo Administrativo nº 17.730/2024 - **Pregão Eletrônico nº 174/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **INOVA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS EIRELI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 04 (QUATRO) AJUDANTES DE PINTURA À PISTOLA E 05 (CINCO) PINTORES DE PINTURA À PISTOLA

Valor: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 722 - Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços

**Contrato nº. 389/2024**

Processo Administrativo nº 23.201/2024 -

**Concorrência Pública nº 012/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ERA-TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

Valor: R\$ 2.343.676,10 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 752 - Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços

**Contrato nº 390/2024**

Processo Administrativo nº 25.415/2024 - **Pregão**

**Eletrônico nº 286/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **TEMPO CERTO EVENTOS E CRONOMETRAGEM ESPORTIVA LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO CORRIDA CICLÍSTICA - COPA PEDAL SEM LIMITES

Valor: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 676 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Edital****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

MARIA CRISTINA CURY RAMOS - SECRETÁRIA DE CULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 333/2024 PROCESSO nº 29.019/2024 - UASG 986249 Nº COMPRA 90333/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, ACESSÓRIOS E PEÇAS INCLUSAS.

DATA INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 DE OUTUBRO DE 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO

ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O edital completo poderá ser retirado

pelo site: [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de

Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo

e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)



# EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Botucatu  
CNPJ 46.634.101/0001 -15  
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro  
Telefone: (14) 3811-1400  
Site: [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)

Câmara Municipal de Botucatu  
CNPJ 01.096.235/0001-91  
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro  
Telefone: (14) 3112-2650  
Site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br)

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1541  
[gabinete@botucatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@botucatu.sp.gov.br)

## **Fundo Social de Solidariedade**

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu  
(14) 3811-1524  
[fundosocial@botucatu.sp.gov.br](mailto:fundosocial@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Assistência Social**

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro  
(14) 3811-1468  
[assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br](mailto:assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Cultura**

Rua General Telles, 1040 - Centro  
(*Pinacoteca Forum das Artes*)  
(14) 3811-1470  
[cultura@botucatu.sp.gov.br](mailto:cultura@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho**

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú  
(*antiga Estação Ferroviária*)  
(14) 3811-1493  
[desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria Adjunta de Turismo**

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú  
(*antiga Estação Ferroviária*)  
(14) 3811-1490  
[turismo@botucatu.sp.gov.br](mailto:turismo@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Educação**

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores  
(14) 3811-3199  
[educacao@botucatu.sp.gov.br](mailto:educacao@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida**

Rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora  
(*Ginásio Municipal*)  
(14) 3811-1525  
[esportes@botucatu.sp.gov.br](mailto:esportes@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Governo**

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1542  
[governo@botucatu.sp.gov.br](mailto:governo@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Habitação e Urbanismo**

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1412  
[planejamento@botucatu.sp.gov.br](mailto:planejamento@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Infraestrutura**

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 S/N Vila Juliana  
(*Atrás do Posto da Polícia Ambiental*)  
(14) 3811-1502  
[obras@botucatu.sp.gov.br](mailto:obras@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Participação Popular e Comunicação**

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1520  
[comunicacao@botucatu.sp.gov.br](mailto:comunicacao@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Saúde**

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores  
(14) 3811-1100  
[saude@botucatu.sp.gov.br](mailto:saude@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Segurança**

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores  
(14) 3811-38820932  
[seguranca@botucatu.sp.gov.br](mailto:seguranca@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria do Verde**

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso  
(*Poupatempo Ambiental*)  
(14) 3811-1533  
[meioambiente@botucatu.sp.gov.br](mailto:meioambiente@botucatu.sp.gov.br)

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, instituído pela Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.